



DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2020

SOLONÓPOLE, 27 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DAS FÉRIAS ESCOLARES NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);

CONSIDERANDO que o Município de **SOLONÓPOLE-CE** já elaborou o plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.510/2020, que decretou estado de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, seguido de diversos outros decretos de prorrogação e atos de diversas naturezas jurídicas realizados pelo Governo Estadual visando reforçar as medidas de combate ao vírus e suas consequências;



PREFEITURA
SOLONÓPOLE
CONSTRUINDO O FUTURO
Gabinete do Prefeito



CONSIDERANDO que o Congresso Nacional reconheceu a situação de calamidade pública, no caso da União, e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará reconheceu a mesma situação no âmbito do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que o Município vem adotando uma série de medidas enérgicas e necessárias tanto para prevenir e conter o avanço da doença, bem como para ao menos amenizar os severos efeitos econômicos em sua decorrência, destacando-se o disposto no(s) decreto(s): Decreto Municipal nº 08, de 20 de março de 2020, com alterações constantes no Decreto Municipal nº 09, de 22 de março de 2020, no Decreto Municipal nº 11 de 25 de março de 2020, no Decreto Municipal nº 12 de 29 de março de 2020, no Decreto Municipal nº 13 de 31 de março de 2020, no decreto nº 14/2020, de 05 de abril de 2020 e no Decreto Municipal nº 15/2020 Solonópole, 06 de ABRIL de 2020;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará reconheceu a situação de calamidade pública no município de Solonópole para que, enquanto perdurar a crise na saúde por conta do novo coronavírus, conforme autorizado pelo art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município seja dispensado do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho prevista no art. 9º da referida Lei Complementar;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a antecipação das férias escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Solonópole, as quais seriam de 02 a 31 de julho de 2020, para o período de 04 de maio de 2020 a 02 de junho de 2020.

§1º - Ficam antecipadas as férias, no mesmo período do *caput* do artigo, para todos os servidores públicos municipais lotados na Rede Pública Municipal de Ensino de Solonópole.



PREFEITURA
SOLONÓPOLE
CONSTRUINDO O FUTURO
Gabinete do Prefeito



§2º - Excetuam-se ao disposto no §1º os vigilantes, diante da necessidade de guarda e segurança dos prédios escolares.

Art. 2º. O período relativo a férias escolares de todos os Contratos Temporários relacionados com os serviços educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino não será remunerado, não gerando nenhuma restituição pecuniária por parte do município, até o retorno efetivo das aulas.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, 27 de ABRIL de 2020


José Webston Nogueira Pinheiro
Prefeito de Solonópole